DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

Poder Legislativo 8
Editais 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.187, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera, a Lei Municipal nº 1.998, de 19 de fevereiro de 2018, que autoriza o Município de Icém a participar do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – SP – CODEVAR, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de fevereiro de 2018, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o ingresso e participação do Município de Icém junto ao Consorcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR."

Parágrafo único – Fica incluído no rol de objetos do CODEVAR a prestação de serviços de inspeção delegada ao Consórcio, para produtos de origem e vegetal, no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.188, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Orçamentária do Município de Icém, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura orçamentária do Município de Icém, tem por base a estrutura administrativa e organizacional, sendo que as Leis Orçamentárias Anuais obedecerão às disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º - A estrutura orçamentária compreende a classificação institucional, a classificação funcional e a classificação programática, com as codificações e detalhamentos estabelecidos pela legislação e regulamentação respectivas, assim identificadas:

I - a classificação institucional, que reflete as estruturas administrativas e organizacionais, identificará os órgãos orçamentários, as unidades orçamentárias e as unidades gestoras/executoras, que se subordinam aos respectivos órgãos e unidades orçamentárias, segundo codificação própria municipal;

II - a classificação funcional, que é constituída por funções e subfunções prefixadas, com base nas disposições contidas na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, ou normas regulamentares que vierem a substituí-la, e, também, no que se refere à Reserva de Contingência, com base nas disposições contidas na Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, com as alterações a ela introduzidas por normas posteriores, ou por aquelas que vierem a substituí-la;

III - a classificação programática, que estabelece os programas de trabalho e as ações necessárias para a consecução de seus objetivos, com os respectivos detalhamentos, sendo identificada por codificação própria municipal.

Parágrafo único: Excetua-se de codificação própria quanto à classificação programática, no caso de estar relacionada à função "28 – Encargos Especiais" da classificação funcional, onde os programas deverão corresponder a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 3º - A codificação da classificação institucional será representada por seis dígitos numéricos, sendo os dois primeiros identificando o órgão orçamentário, os dois seguintes identificando a unidade orçamentária e os dois últimos identificando a unidade gestora/executora.

Parágrafo único: A codificação de que trata este artigo, obrigatoriamente identificará o órgão e a unidade orçamentária, sendo facultativa a identificação da unidade gestora/executora, devendo, neste caso, os dois últimos dígitos corresponderem a "00" e repetindo-se a nomenclatura da unidade orçamentária.

Art. 4º - A codificação da classificação programática, será representada por doze dígitos numéricos, assim identificados:

I - os quatro primeiros dígitos, identificando os programas, obedecido quanto ao disposto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei;

II - os quatro dígitos seguintes, identificando as ações, sendo essas representadas por projetos e atividades, e, também, operações especiais;

III - os quatro últimos dígitos, identificando o detalhamento das ações.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 2º - Os projetos serão identificados pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a "1", "3", "5" ou "7".

§ 3º - As atividades serão identificadas pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a "2", "4", "6" ou "8".

§ 4º - As operações especiais serão identificadas pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a "0".

Art. 5º - Constituem órgãos do orçamento do Município de Icém:

I - a Câmara de Vereadores, identificado pelo código "01";

II - a Prefeitura Municipal, identificado pelo código "02".

Art. 6º - Constituem unidades orçamentárias, subordinadas ao órgão "01 – Câmara de Vereadores", do orçamento do Município de Icém:

I - Secretaria Administrativa, identificada pelo código "01";

II - Corpo Legislativo, identificada pelo código "02".

Art. 7º - Constituem unidades orçamentárias, subordinadas ao órgão "02 – Prefeitura Municipal", do orçamento do Município de Icém:

I -	Gabinete do Prefeito, identificado pelo **código "01";**
II -	Diretoria Municipal de Governo, identificada pelo **código "02";**
III -	Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação, identificada pelo **código "03";**
IV -	Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, identificada pelo **código "04";**
V -	Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, identificada pelo **código "05";**
VI -	Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, identificada pelo **código "06";**
VII -	Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos, identificada pelo **código "07";**
VIII -	Diretoria Municipal de Administração, identificada pelo **código "08";**
IX -	Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, identificada pelo **código "09";**
X -	Diretoria Municipal de Saúde, identificada pelo **código "10";**
XI -	Diretoria Municipal de Educação, identificada pelo **código "11";**
XII -	Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, identificada pelo **código "12";**
XIII -	Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos, identificada pelo **código "13".**

Art. 8º - Constituem unidades gestoras/executoras do orçamento do Município de Icém:

I – subordinadas à Unidade Orçamentária "01 – Secretaria Administrativa":

a) - Secretaria, identificada pelo código "01";

b) - Contabilidade e Planejamento, identificada pelo código "02";

c) - Tesouraria, identificada pelo código "03".

II – subordinadas à Unidade Orçamentária "02 – Corpo Legislativo":

a) - Presidência, identificada pelo código "01";

b) - Mesa da Câmara, identificada pelo código "02";

c) - Comissões, identificada pelo código "03".

III – subordinadas à Unidade Orçamentária "01 – Gabinete do Prefeito":

a) - Controladoria Interna, identificada pelo código "01";

b) - Ouvidoria Municipal, identificada pelo código "02".

IV – subordinadas à Unidade Orçamentária "02 – Diretoria Municipal de Governo":

a) - Divisão de Compras, identificada pelo código "01";

b) - Unidade de Licitações e Contratos, identificada pelo código "02".

V – subordinada à Unidade Orçamentária "03 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação", a Coordenadoria de Manutenção de Programas e Sistemas, identificada pelo código "01";

VI – subordinada à Unidade Orçamentária "05 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura", o Banco do Povo, identificada pelo código "01";

VII – subordinadas à Unidade Orçamentária "07 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos":

a) - Procuradores Jurídicos, identificada pelo código "01";

b) - Setor de Gestão de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos, identificada pelo código "02".

VIII – subordinadas à Unidade Orçamentária "08 – Diretoria Municipal de Administração":

a) - Setor de Protocolo e Registro de Leis, Decretos e Demais Atos Administrativos, identificada pelo código "01";

b) - Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Convênios, identificada pelo código "02";

c) - Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, identificada pelo código "03"; e

d) - Coordenadoria Municipal de Finanças, identificada pelo código "04".

IX – subordinadas à Unidade 0rçamentária "09 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social":

a) - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, identificada pelo código "01";

b) - Centro de Referência em Assistência Social, identificada pelo código "02".

X – subordinadas à Unidade Orçamentária "10 – Diretoria Municipal de Saúde":

a) - Setor de Transporte da Saúde, identificada pelo código "01";

b) - Vigilância em Saúde, identificada pelo código "02";

c) - Estratégia Saúde da Família, identificada pelo código "03";

d) - Divisão de Saúde Bucal, identificada pelo código "04";

e) - Divisão de Fisioterapia, identificada pelo código "05";

f) - Divisão de Farmácia, identificada pelo código "06";

g) - Divisão de Enfermagem, identificada pelo código "07".

XI – subordinada à Unidade Orçamentária "11 – Diretoria Municipal de Educação, o Setor de Alimentação Escolar, identificada pelo código "01".

XII – subordinada à Unidade Orçamentária "12 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo", a Divisão de Projetos e Posturas, identificada pelo código "01".

XIII – subordinadas à Unidade Orçamentária "13 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos":

a) - Setor de Manutenção de Próprios Públicos, identificada pelo código "01";

b) - Divisão de Manutenção de Vias Públicas, identificada pelo código "02"; e

c) - Divisão de Limpeza Pública, identificada pelo código "03".

Art. 9º - A classificação institucional completa a ser adotada nos orçamentos do Município de Icém consta do Anexo a esta Lei.

Art. 10. - As dotações orçamentárias destinadas ao órgão "02 – Câmara de Vereadores" deverão obedecer ao limite do total da despesa do Poder Legislativo Municipal, estabelecido pela Constituição Federal.

§ 1º - Caso as dotações orçamentárias estabelecidas tenham ultrapassado ao limite de que trata este artigo, pelo Poder Executivo será encaminhado ofício específico, até o primeiro trimestre da execução orçamentária respectiva, comunicando tal fato e alertando ao Poder Legislativo que a ele serão entregues recursos financeiros (duodécimos) tão somente em conformidade com esse limite.

§ 2º - As dotações orçamentárias excedentes ao limite de que trata este artigo poderão representar recursos para abertura de créditos adicionais, por anulação de dotações, segundo articulações entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 - Dentre as dotações orçamentárias, será estabelecida Reserva de Contingência, em percentual não superior a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para atendimento de situações de riscos fiscais e de situações imprevisíveis no decorrer da execução do orçamento, e que poderão causar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais não relacionados a riscos fiscais e de situações imprevisíveis, caso não venham a ocorrer o decorrer da execução orçamentária.

Art. 12 - A codificação das receitas e das despesas dos orçamentos do Município de Icém obedecerá ao disposto na Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, com as alterações a ela introduzidas por normas posteriores, ou por aquelas que vierem a substituí-la.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

(completa, identificando o órgão orçamentário, a unidade orçamentária e a unidade gestora/executora)

01 – Câmara de Vereadores

01.01 – Secretaria Administrativa

01.01.01 – Secretaria

01.01.02 – Contabilidade e Planejamento

01.01.03 – Tesouraria

01.02 – Corpo Legislativo

01.02.01 – Presidência

01.02.02 – Mesa da Câmara

01.02.03 – Comissões

02 – Prefeitura Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Controladoria Interna

02.01.02 – Ouvidoria Municipal
02.02 – Diretoria Municipal de Governo
02.02.01 – Divisão de Compras
02.02.02 – Unidade de Licitações e Contratos
02.03 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação
02.03.01 – Coordenadoria de Manutenção de Programas e Sistemas
02.04 – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer
02.05 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
02.05.01 – Banco do Povo
02.06 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte
02.07 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos
02.07.01 – Procuradores Jurídicos
02.07.02 – Setor de Gestão de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos
02.08 – Diretoria Municipal de Administração
02.08.01 – Setor de Protocolo e Registro de Leis, Decretos e Demais Atos Administrativos
02.08.02 – Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Convênios
02.08.03 – Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos
02.08.04 – Coordenadoria Municipal de Finanças
02.09 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.01 – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
02.09.02 – Centro de Referência em Assistência Social
02.10 – Diretoria Municipal de Saúde
02.10.01 – Setor de Transporte da Saúde
02.10.02 – Vigilância em Saúde
02.10.03 – Estratégia Saúde da Família
02.10.04 – Divisão de Saúde Bucal
02.10.05 – Divisão de Fisioterapia
02.10.06 – Divisão de Farmácia
02.10.07 – Divisão de Enfermagem
02.11 – Diretoria Municipal de Educação
02.11.01 – Setor de Alimentação Escolar
02.12 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
02.12.01 – Divisão de Projetos e Posturas
02.13 – Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos
02.13.01 – Setor de Manutenção de Próprios Públicos
02.13.02 – Divisão de Manutenção de Vias Públicas
02.13.03 – Divisão de Limpeza Pública

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
(identificando o órgão orçamentário e a unidade orçamentária)

01 – Câmara de Vereadores
01.01 – Secretaria Administrativa
01.01.00 – Secretaria Administrativa
01.02 – Corpo Legislativo
01.02.00 – Corpo Legislativo
02 – Prefeitura Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.02 – Diretoria Municipal de Governo
02.02.00 – Diretoria Municipal de Governo
02.03 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação
02.03.00 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação
02.04.00 – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer
02.05 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
02.05.00 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
02.06 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte
02.06.00 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte
02.07 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos
02.07.00 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos Procuradores Jurídicos
02.08 – Diretoria Municipal de Administração
02.08.00 – Diretoria Municipal de Administração
02.09 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.00 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.10 – Diretoria Municipal de Saúde
02.10.00 – Diretoria Municipal de Saúde
02.11 – Diretoria Municipal de Educação
02.11.00 – Diretoria Municipal de Educação
02.12 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
02.12.00 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
02.13 – Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos
02.13.00 – Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Icém, 16 de novembro de 2022.
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.189, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM			
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA			
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 Assistência Social			
08 244 Assistência Comunitária			
08 244 0035 Ações da Assistência Social Geral			
08 244 0035 1400 0000 Aquisição de Equipamentos – Cadastro Único - FEAS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$	2.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 500.050	CAD ÚNICO - FEAS	

08 244 0035 2233 0000 Programa Cadastro Único - FEAS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$	7.500,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 500.050	CAD ÚNICO - FEAS	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R$	4.500,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 500.050	CAD ÚNICO - FEAS	

TOTAL DO CRÉDITO.....	**R$**	**14.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação vinculado aos repasses financeiros e aplicações financeiras decorrentes da Deliberação CONSEAS/SP nº 028 de 24 de maio de 2022, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.190, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.311,15 (sete mil, trezentos e onze reais e quinze centavos), e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 7.311,15 (sete mil, trezentos e onze reais e quinze centavos)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM			
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA			
02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 Assistência Social			
08 244 Assistência Comunitária			
08 244 0040 Atividades do Fundo Social de Solidariedade			
08 244 0040 2232 0000 Programa Escola de Qualificação Profissional			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$	4.032,27
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 500.051	Prog. Esc. de Qualificação Profissional	

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R$	3.278,88
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 500.051	Prog. Esc. de Qualificação Profissional	

TOTAL DO CRÉDITO.....	**R$**	**7.311,15**

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação vinculados aos repasses financeiros e aplicações financeiras do Termo de Convênio Nº 2022045118-7 que celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA APX ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA COZINHA PILOTO, COM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **APX ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.392.686/0001-95, com sede à Rua Bumba Meu Boi, nº 65-A – Jardim São Francisco de Assis, Olímpia/SP, CEP: 15.400-000, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. **TIAGO ARMANDO CAMARA,** portador do RG: nº 45.224.722-6-SSP/SP e do CPF nº 426.662.028-44, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 17/11/2021 no âmbito do **Contrato nº 082/2021 - Processo de Licitação nº 062/2021 – Convite nº 037/2021**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por 90 (noventa) dias, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta – item 6.1.1 do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 16 de novembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
APX ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 29.392.686/0001-95
Tiago Armando Camara
CONTRATADA

.....

PODER LEGISLATIVO

Editais

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

EDITAL Nº 0006/2022

Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, ficam convocados todos os Vereadores desta Casa de Leis, para realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 46/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Municipio de Icém para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada as 19:00 horas do dia 21 de novembro de 2022 no Plenário da Câmara, sita à Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, 521.

Ficam convidados os representantes das Entidades Organizadas, sediadas no Município, e outros seguimentos representativos da sociedade civil local, bem assim como os munícipes interessados, que poderão opinar sobre o assunto em pauta, assim como formular as perguntas que entenderem pertinentes

Só poderão participar aqueles que assinarem o livro de presença até as 19h:15m, sendo que o referido livro será retirado após esgotado esse tempo.

Icém, 17 de novembro de 2022.

Assinam o Presidente da Câmara e os membros da Comissão de Orçamento e Finanças:

NOÉLIO CORREIA ALVES
Presidente

ANA MARIA BORGES MESQUITA
Pres. da Com. Orç. e Finanças

ULISSES I. ALVES KAWAGUCHI
Membro relator

MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO
Membro